



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO 61/2013

PROCESSO - TRT/SUP/40.434/2013

PROPOSIÇÃO - TRT/DG/045/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa para apuração e análise do grau de satisfação dos usuários externos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
----------------	--

<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
--------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

10 DE FEVEREIRO DE 2014 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

10 DE FEVEREIRO DE 2014 – 13:30 HORAS

<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
-----------------	--

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

### **ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E  
ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO
- ITEM 13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

### **ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para:

- 1.1 - Aplicação de pesquisa com o público externo: reclamantes, reclamados, testemunhas, advogados e estagiários da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, na capital e no interior do estado;
- 1.2 - Apuração dos dados e análise do grau de satisfação dos usuários externos, em relação aos bens e serviços oferecidos pelo Tribunal, verificando o impacto sobre a imagem institucional, de acordo com as especificações constantes no anexo II deste edital.

### 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 059730 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

- 3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/11 - 1ª Câmara);



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- g) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

### **4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 – O interessado deverá acessar o sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, por meio do número 0800-7290500.

### **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da LC 123/06 e no art. 34 da Lei 11.488/07, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.1.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da LC 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Deverá ser informado somente o valor global para a prestação dos serviços, conforme apurado na planilha de formação de preços constante do anexo II. Os valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 – Somente o licitante arrematante deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 8.3.1.

5.8 – A validade da proposta **será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

### **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.4 – Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço utilizado para divulgação. jurídica e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo o estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei 8.036/90.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.13 do Edital.

**7.7 – A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação:

7.7.1 - de Contrato social ou ato constitutivo da empresa com objetivo social compatível ao objeto licitado;

- Esta exigência se justifica pelo grau de especialização e especificidade dos serviços a serem contratados;

7.7.2 – atestado (s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado de forma satisfatória serviços semelhantes aos previstos neste edital e especificados no anexo II.

7.7.3 - Serão considerados serviços semelhantes aos previstos na especificação técnica **constante do anexo II do edital:**

- Elaboração de roteiro em detalhado para realização de entrevistas individualizadas.
- Levantamento de dados por meio de entrevista pessoal qualitativa com o público pesquisado em número compatível com o presente objeto.
- Experiência em pesquisa direta com os respondentes, por meio de entrevista ou de questionário a ser preenchido pelo pesquisador;
- Realização de pesquisa quantitativa em capital e interior de Unidade da Federação, concomitantemente.

7.7.4 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da contratação, equipe composta por profissionais com formação nas áreas de Estatística, bem como nas áreas de Administração ou Comunicação Social ou Análise de Sistemas, mediante diploma de instituição de ensino superior.

7.7.4 - Declaração do próprio licitante de que possuirá em seu quadro permanente, na data da contratação, equipe composta por profissionais com formação nas áreas de Estatística,





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

bem como nas áreas de Administração ou Comunicação Social ou Análise de Sistemas, mediante diploma de instituição de ensino superior.

- A comprovação de que atende ao acima declarado se dará quando da assinatura do contrato, como condição à sua efetivação..

7.7.5 - Declaração do próprio licitante informando:

- Possuir estrutura de suporte para troca de informações (orais, redigidas e por meio de Internet), com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
- Dispor de recursos tecnológicos (*softwares*) necessários à execução, análise e apresentação da pesquisa.
- Dispor, à época da contratação, de estrutura de pessoal compatível com as demandas da pesquisa quantitativa, que, no caso presente, irá abranger todo o estado de Minas Gerais.

7.7.6 - O Contratante poderá promover visita às dependências da Contratada e consulta às entidades indicadas, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nas declarações e atestados apresentados pelas licitantes.

7.7.7 - A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, que toda a pesquisa será conduzida segundo padrões de qualidade e de códigos de ética, conferindo confidencialidade às informações obtidas pelo serviço.

7.8 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.9 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.10 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.12 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/06.

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

### **8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER NA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

8.2 – Enviar, no prazo de 1 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, prorrogável por mais 1 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:

- a) anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como **os documentos de qualificação técnica e CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverão constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

8.3.1.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo Pregoeiro.

8.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

### **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que atender aos requisitos técnicos estabelecidos na especificação e outros estabelecidos no Edital, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços contida no anexo II deste Edital.

9.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 – Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte **será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

9.5 – Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.6 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 1 (uma) hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 – A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada para convocação do licitante subsequente.

9.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.9 – O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

### **10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as condições e especificações exigidas e esteja dentro do limite do estabelecido.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### **11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para assinatura do Contrato é de até 3 (três) dias úteis da data do envio pela Subsecretaria de Contrato, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

11.4 – Caso a assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

11.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

### **12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

O prazo de execução dos serviços será de 100 (cem dias) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, sendo:

FASES DO SERVIÇO	ETAPAS DO SERVIÇO	PRAZO (em dias)	Porcentagem do valor total contratado por etapa
1ª FASE 5 dias	Etapa 1	05 dias	10%
2ª FASE 95 dias (a partir de fevereiro de 2014)	Etapa 1	15 dias	10%
	Etapa 2	50 dias	40%
	Etapa 3	30 dias	40%

### **13- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento provisório e definitivo da 1ª fase e das duas primeiras etapas da 2ª fase será feito pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2 - O recebimento definitivo referente à 3ª etapa da 2ª fase ficará a cargo da Diretoria-Geral, e será feito por meio de comissão constituída de 3 (três) membros – Diretor-Geral, Assessor-Chefe da Diretoria-Geral e Assessora de Planejamento Estratégico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias da comunicação escrita do contratado. Caso a Contratante solicite revisão que entender pertinente a Contratada terá até 15 (quinze) dias para atender a demanda, ficando o pagamento da última parcela condicionado ao integral atendimento das modificações.

### **14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

14.1 – Atuará como gestor do Contrato o Diretor-Geral do TRT 3ª Região e como fiscal a Assessora de Planejamento Estratégico da Diretoria-Geral.

14.2 – O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

### **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

15.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

15.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

15.4 – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

15.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

15.6 – A Contratante deverá, ainda, fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

16.1 - Zelar pela qualidade do serviço prestado.

16.2 - Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados.

16.3 - Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

16.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, em consonância com a legislação vigente.

16.5 – Assumir, incondicionalmente, que nenhum vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, da Contratante poderá ser invocado quanto a eventual inadimplência da Contratada, com



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

referência aos encargos decorrentes do contrato, não se transferindo à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento.

16.6 - Apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao Fiscal do Contrato suas ações e resultados.

16.7 - Indicar, formalmente, antes do início da vigência contratual, nome e telefone do profissional que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93).

16.8 - Manter escala de profissionais que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.

16.9 - Treinar e fiscalizar os entrevistadores que irão integrar a equipe.

16.10 - Garantir a presença do responsável técnico ou substituto devidamente designado em todas as reuniões convocadas pelo Contratante.

16.11 - Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado.

16.12 - Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças.

16.13 - Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

16.14 - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.15 - Fornecer e manter atualizada a relação da equipe de profissionais destinada à prestação de serviços em tela.

16.16 - Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador e identificação da empresa e o cumprimento das Normas Gerais de Segurança Institucional do TRT-3ª Região.





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

16.17 - Elaborar Relatório sobre a prestação dos serviços, correspondente a cada etapa, a ser assinado também pelo Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando cronograma físico.

16.18 - A Contratada se obriga a não utilizar os formulários, integral ou parcialmente, e a manter todas as informações colhidas sob sigilo, comprometendo-se a não repassá-las, inclusive sob a forma de dados estatísticos, estudos de casos e procedimentos assemelhados.

16.19 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

### **17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital.

17.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

17.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

17.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **18 – PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado até o 10º dia útil após o ateste da Nota Fiscal pelo Contratante, relativa a cada etapa concluída pela Contratada (especificadas no anexo II deste edital), condicionado à apresentação e discussão dos resultados e do relatório de acompanhamento de cada etapa.

18.3 – A Contratada, no momento do pagamento, deverá estar em regularidade com o recolhimento junto à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto ao BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas).

18.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

18.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá em juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

### **19 – SANÇÕES**

19.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

19.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

19.3 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.3.1 – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

19.3.2 – Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3 – Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

19.3.4 – Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.4 – As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.5 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.6 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 – Conforme art. 3º da Resolução 7/05, modificado pela Resolução 9/05, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

20.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2014.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 51/2012**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2013**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade de nº. \_\_\_\_\_ e do CPF de nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

### ANEXO II DO EDITAL

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### **I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Contratação de empresa para realização de pesquisa para aferir o grau de satisfação dos usuários externos, que procuram ou atuam na Justiça do Trabalho de Minas Gerais, na capital e no interior, verificando seu impacto sobre a imagem institucional.

##### **1 - Objetivo da pesquisa:**

A pesquisa compreenderá a coleta, apuração e análise do grau de satisfação dos usuários externos da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, englobando as seguintes iniciativas:

- a) Avaliar a satisfação com os diversos serviços prestados, verificando-lhes o impacto sobre a imagem institucional;
- b) Identificar causas de insatisfação;
- c) Levantar sugestões de melhoria, visando à garantia de um bom atendimento;
- d) Identificar pontos fortes e fracos dos serviços atuais.

##### **2 - Abrangência:**

A pesquisa será realizada pessoalmente por amostragem com 1.100 (mil e cem) usuários externos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, sendo eles:

- a) Reclamantes/Autores;
- b) Reclamados/Réus;
- c) Testemunhas;
- d) Advogados;
- e) Estagiários.

##### **3 - Local de realização da pesquisa:**

A pesquisa realizada será efetuada nas dependências da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, em Belo Horizonte e no interior do estado, conforme discriminado:

#### **3.1 - Belo Horizonte**

- Sede - Av. Getúlio Vargas, 225-Funcionários;
- Anexo I - Av. Getúlio Vargas, 265-Funcionários;
- Fórum Trabalhista de Belo Horizonte – Av. Augusto de Lima, 1.234–Barro Preto e Rua Mato Grosso, 468–Barro Preto;
- Posto de Atendimento Descentralizado Barreiro - Rua Flávio Marques Lisboa, 345;
- Posto de Atendimento Descentralizado Venda Nova - Rua Padre Pedro Pinto, 1055;

#### **3.2 - Interior do Estado:**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- Turma Recursal de Juiz de Fora;
- Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas e Postos Avançados, localizados nos seguintes municípios:

1. Aimorés – PA de Gov. Valadares	23. Guanhães	45. Patrocínio
2. Alfenas	24. Guaxupé	46. Pedro Leopoldo
3. Almenara	25. Itabira	47. Pirapora
4. Araçuaí	26. Itajubá	48. Piumhi – PA de Passos
5. Araguari	27. Itaúna	49. Poços de Caldas
6. Araxá	28. Ituiutaba	50. Ponte Nova
7. Barbacena	29. Iturama	51. Pouso Alegre
8. Betim	30. Januária	52. Ribeirão das Neves
9. Bom Despacho	31. João Monlevade	53. Sabará
10. Caratinga	32. Juiz de Fora	54. Santa Luzia
11. Cataguases	33. Lavras	55. Santa Rita do Sapucaí
12. Caxambu	34. Manhuaçu	56. São João Del Rei
13. Congonhas	35. Monte Azul	57. São Sebastião Paraíso
14. Conselheiro Lafaiete	36. Montes Claros	58. Sete Lagoas
15. Contagem	37. Muriaé	59. Teófilo Otoni
16. Coronel Fabriciano	38. Nanuque	60. Três Corações
17. Curvelo	39. Nova Lima	61. Ubá
18. Diamantina	40. Ouro Preto	62. Uberaba
19. Divinópolis	41. Pará de Minas	63. Uberlândia
20. Formiga	42. Paracatu	64. Unai
21. Frutal	43. Passos	65. Varginha
22. Governador Valadares	44. Patos de Minas	66. Viçosa

As Varas do Trabalho do interior do estado foram distribuídas por sub-regiões, conforme o quadro abaixo:

SUB-REGIÕES		
REGIÃO METROPOLITANA Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia	1ª SUB-REGIÃO Barbacena, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Muriaé, Ouro Preto, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá, Viçosa	2ª SUB-REGIÃO Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso
3ª SUB-REGIÃO Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora e Sete Lagoas	4ª SUB-REGIÃO Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni	5ª SUB-REGIÃO Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6ª SUB-REGIÃO Araguari, Araxá, Ituiutaba, Iturama, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Unai		
---	--	--

#### 4 – Horário

A pesquisa será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas e deverá coincidir com o horário de agendamento das pautas de audiência, a fim de facilitar as entrevistas.

#### 5 - Metodologia:

Para apuração e análise do grau de satisfação dos usuários da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, a pesquisa deverá ser realizada em 2 fases (quantitativa e qualitativa) conforme estipulado no item 3.6.

Todas as etapas de realização da pesquisa deverão ser previamente autorizadas, por escrito, pela Diretoria-Geral do TRT-3.

O Contratante realizará campanha de esclarecimento junto ao público externo, incentivando a participação na pesquisa e esclarecendo dúvidas quanto ao preenchimento dos formulários.

Para a realização da pesquisa, os formulários estruturados a serem utilizados pelo contratante serão os fornecidos pelo TRT-3, cujos modelos constam do anexo deste termo.

A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato para que se possa sanar prontamente quaisquer pendências decorrentes da presente contratação.

#### 6 -Fases da pesquisa

##### 6.1 - 1ª Fase – Qualitativa

Nesta primeira fase, de natureza qualitativa, serão realizadas reuniões entre Contratada e a Contratante. Esta fase estruturará a fase seguinte, quantitativa.

##### 6.1.1 – Etapa 1

Reuniões com a Diretoria-Geral do Contratante, para apresentação à Contratada do ambiente a ser pesquisado, das variáveis envolvidas e dos questionários estruturados. Nesta etapa será elaborado o cronograma da pesquisa.

##### 6.2 – 2ª Fase – Quantitativa

A segunda fase, de orientação quantitativa, consistirá na aplicação dos questionários, em larga escala, para o público externo.

##### 6.2.1 – Etapa 1

Divulgação das informações relativas à pesquisa no site da contratante, [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br), o que inclui a publicação dos questionários, que serão aplicados. Os usuários externos deverão ser orientados a procurar a contratada, diretamente, por telefone ou e-mail, visando sanar dúvidas.

##### 6.2.2. – Etapa 2

Autorização para aplicação de 1.100 questionários diretos para o público externo, sendo 400 na capital e 700 no interior do estado, observando-se o número de 100 entrevistas por Sub-Região (sempre abrangendo todas as cidades constantes em



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

cada uma das sub-regiões). O número de entrevistados por cidade sede de Vara do Trabalho será definido pelo Contratante, devendo o número total de questionários guardar proporção equânime entre o público profissional e não profissional. A realização de entrevistas com 1.100 usuários (público externo) da Justiça do Trabalho de Minas Gerais será realizada de forma pessoal, sendo vedada a entrega do formulário ao usuário. Os dados deverão ser tabulados e analisados para apresentação ao Contratante. Atestada a conclusão desta etapa, será marcada reunião para discussão dos resultados.

### 6.2.3 - Etapa 3

A tabulação e análise dos dados deverão ser realizadas pela Contratada por meio de técnicas estatísticas descritivas adequadas (tabelas, medidas e gráficos) e de técnicas estatísticas adequadas à correta apuração dos resultados e sua interpretação.

Esta etapa inclui apresentação em formato texto e em Power Point dos dados compilados pela Contratada para a Diretoria-Geral e demais unidades designadas e autorização pela Diretoria-Geral para elaboração do relatório final. O relatório final deverá conter:

- Documento retratando o processo de planejamento e desenvolvimento do trabalho, constando os instrumentos de coleta definidos e o detalhamento da pesquisa;
- Resultado da pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD);
- Documento final contendo a análise dos resultados apurados na pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD);
- Banco de dados e questionários aplicados, bem como todos os documentos relacionados à pesquisa.

Além da entrega do relatório analítico, a Contratada deverá realizar até 4 apresentações do resultado final, em Power Point, em datas a serem definidas pela Diretoria-Geral.

## 7 – Forma e regime de execução

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## 8 - Equipe

**8.1** - A Contratada deverá designar um responsável pela equipe de trabalho, com formação em nível superior e experiência comprovada na realização de pesquisa de opinião e de satisfação e análise de dados, que orientará todas as fases da pesquisa.

**8.2** - A Contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e conhecimento específico para a realização da pesquisa dentro do prazo de **100 (cem) dias**.

**8.3** - A contratada deverá identificar todos os funcionários responsáveis pelas entrevistas por meio de crachá.

**8.4** - A Contratada deverá informar à Contratante com antecedência mínima de cinco dias úteis, o cronograma de visitas.

## II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
FASES DO SERVIÇO	ETAPAS DO SERVIÇO	PRAZO (em dias)	Porcentagem do valor total contratado por etapa	VALOR TOTAL
1ª FASE 05 dias	Etapa 1	05 dias	10%	



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

<b>2ª FASE</b> <b>95 dias</b>	<b>Etapa 1</b>	<b>15 dias</b>	<b>10%</b>	
	<b>Etapa 2</b>	<b>50 dias</b>	<b>40%</b>	
	<b>Etapa 3</b>	<b>30 dias</b>	<b>40%</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$</b>

**Observações relativas à proposta**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.